

Decreto n.º 166

O Prefeito Municipal de Pocos de Caldas, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º III, do decreto-lei federal n.º 1202, de 8 de abril de 1939, resolve, de acordo com o art. 4.º, parágrafo único, do decreto-lei estadual n.º 1092, de 22 de maio de 1944, conceder à Banda de Música Municipal, para o exercício de 1948, uma subvenção de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Prefeitura Municipal de Pocos de

Caldas, 10 de junho de 1947

João Afonso Lima
Prefeito Municipal

Secretário